

2014

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oliveira do Bairro



Serviço Municipal de Proteção Civil



Oliveira do Bairro câmara municipal



INDICE GERAL

INDICE GERAL	I
ÍNDICE TABELAS	V
ÍNDICE DE FIGURAS	VII
PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	2
1 Introdução	3
2 Âmbitos de aplicação	4
3 Objetivos Gerais	4
4 Enquadramento Legal	5
5 Antecedentes do Processo de Planeamento	5
6 Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	6
7 Ativação do Plano	7
7.1 Competência para a ativação do Plano	7
7.2 Critérios para a ativação do Plano	8
8 Programa de exercícios	9
PARTE II – ORGANIZAÇÃO GERAL DA RESPOSTA	10
1 Conceito de Atuação	12
1 Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)	12
2 Execução do Plano	13
2.1 Fase de emergência	14
2.2 Fase de reabilitação	15
3 Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades	15
3.1 Missão dos agentes de proteção civil	17
3.2 Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	19
PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO	24
1 Administração de Meios e Recursos	25
2 Logística	27
2.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção	27
2.2 Apoio Logístico às Populações	30
3 Comunicações	31
4 Gestão da informação	34

4.1 Gestão da Informação entre as entidades atuantes	34
4.2 Gestão da informação às entidades intervenientes do Plano.....	36
4.3 Gestão da informação pública	37
5 Procedimentos de evacuação.....	38
6 Manutenção da Ordem pública	39
7 Serviços médicos e transporte de vítimas	40
8 Socorro e Salvamento	41
9 Serviços Mortuários	42
10 Protocolos.....	43
PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....	44
Seção I.....	45
1 Organização Geral da Proteção Civil em Portugal	45
1.1 Estrutura da proteção civil	45
2 Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil	46
2.1 Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil....	46
2.2 Critérios e Âmbito para a Declaração de Alerta e Contingência	47
2.3 Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.....	48
SECÇÃO II	53
1 Caracterização Geral	53
2 Caracterização física	53
2.1 Clima	53
2.1.1 Temperatura do ar	53
2.1.2 Precipitação	54
2.1.3 Humidade relativa do ar	55
2.1.4 Vento	56
2.2 Orografia	58
2.2.1 Declive	58
2.2.2 Hipsometria	58
2.3 Hidrografia	59
2.3 Sismicidade	60
2.4 Uso/ Ocupação do solo e Zonas Especiais.....	60
2.4.1 Uso/Ocupação do solo.....	60
2.4.2 Zonas Especiais	62

3	Caracterização Socioeconómica.....	63
3.1	População residente e densidade populacional	63
3.1.1	Estrutura Etária.....	64
3.2	População por setor de atividade.....	64
3.3	Número de alojamentos e edifícios	65
4	Caracterização das Infraestruturas	66
4.1	Rede Rodoviária.....	66
4.2	Rede Ferroviárias	67
4.3	Rede de abastecimento de água.....	68
4.4	Rede de saneamento	68
4.5	Rede elétrica.....	68
4.6	Rede de telecomunicações	68
4.7	Rede de gás e postos de abastecimento de combustível	68
4.8	Instalações escolares e desportivas	69
4.8.1	Instalações escolares	69
4.8.2	Instalações desportivas.....	71
4.9	IPSS com a valência de Lar de Idosos e Centro de Dia.....	73
4.9.1	IPSS com valência de Lar de Idosos	73
4.9.2	IPSS com valência de Centro de Dia	74
4.10	Serviços de Saúde	74
4.11	Infraestruturas hoteleiras e de lazer.....	75
4.12	Património	75
4.13	Zonas Industriais	77
4.13	Instalações dos Agentes de Proteção Civil.....	77
5	Caracterização do Risco	78
5.1	Análise de Risco.....	79
5.1.1	Cheias e Inundações;.....	80
5.1.2	Sismos	81
5.1.3	Acidentes no Transporte de Matérias Perigosas	85
5.1.4	Acidentes graves de tráfego rodo/ferroviário.....	86
5.1.5	Incêndios Urbanos e Industriais	88
5.1.6	Incêndios Florestais.....	89
5.2	Análise da Vulnerabilidade	91

5.3 Estratégias para a Mitigação de Riscos	94
6 Cenários.....	97
7 Cartografia.....	103
Seção III	104
1. Inventário de Meios e Recursos	104
1.1 Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro	104
1.2 GNR	104
1.3 Serviços de Saúde	105
1.4 Instalações Escolares.....	106
1.5 – Instalações de Solidariedade Social	107
1.6 Alojamentos de emergência/refeições.....	108
1.7 Cemitérios	108
1.8 Empresa de venda de combustíveis.....	109
1.9 Órgãos de Comunicação Social	110
1.10 Meios da Câmara Municipal	111
1.11 Meios das Juntas de freguesia	113
1.1 2 Lista de contactos	120
3 Modelos de relatórios e requisições	120
4 Modelos de comunicados	124
5 Lista de controlo e atualizações do plano	128
6 Lista de registo de exercícios do plano	128
7 Lista de distribuição do plano	129
8 Legislação	131
9 Bibliografia	132
10 Glossário	133
ANEXOS.....	135

ÍNDICE TABELAS

Tabela 1 – Ações imediatas a adotar e autoridades a notificar para a generalidade das situações de emergência.....	14
Tabela 2 – Missões da Câmara Municipal e dos Serviços Municipais de Proteção Civil	16
Tabela 3 – Missões dos agentes de proteção civil existentes no município (fases de emergência e reabilitação).....	17
Tabela 3 – Missões dos agentes de proteção civil existentes no município (fases de emergência e reabilitação).....	18
Tabela 3 – Missões dos agentes de proteção civil existentes no município (fases de emergência e reabilitação).....	19
Tabela 4 – Missões dos organismos e entidades de apoio existentes no município (fases de emergência e reabilitação).....	20
Tabela 4 – Missões dos organismos e entidades de apoio existentes no município (fases de emergência e reabilitação).....	21
Tabela 4 – Missões dos organismos e entidades de apoio existentes no município (fases de emergência e reabilitação).....	22
Tabela 4 – Missões dos organismos e entidades de apoio existentes no município (fases de emergência e reabilitação).....	23
Tabela 5 – Procedimentos para a administração de meios e recursos.....	25
Tabela 5 – Procedimentos para a administração de meios e recursos.....	26
Tabela 6 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	27
Tabela 6 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	28
Tabela 6 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	29
Tabela 7 - Procedimentos de apoio logístico à população	30
Tabela 7 - Procedimentos de apoio logístico à população	31
Tabela 8 - Procedimentos relativos às comunicações	31
Tabela 9 – Procedimentos relativos à gestão da informação entre as entidades atuantes.....	34
Tabela 9 – Procedimentos relativos à gestão da informação entre as entidades atuantes.....	35
Tabela 10 – Procedimentos relativos à gestão da informação às entidades intervenientes do Plano.....	36
Tabela 11 – Procedimentos relativos à gestão da informação pública.....	37
Tabela 12 – Procedimentos relativos evacuação.....	38
Tabela 13 – Procedimentos relativos à manutenção da ordem pública	39
Tabela 14 – Procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas	40
Tabela 15 – Procedimentos relativos ao socorro e salvamento.....	41

Tabela 16 – Procedimentos relativos aos serviços mortuários.....	42
Tabela 17 – Avisos emitidos pelo Instituto de Meteorologia (Fonte - IM)	49
Tabela 18 – Critérios de emissão de avisos meteorológicos (Fonte – IM)	50
Tabela 19 - Médias mensais da frequência e velocidade do vento	57
Tabela 20 - Classes altimétricas	59
Tabela 21- Ocupação do solo	62
Tabela 22 – Estrutura da população residente no Concelho, por Freguesia	64
Tabela 23 – Resumo das características gerais do parque habitacional do concelho de Oliveira do Bairro, em 2011.....	66
Tabela 24 - Equipamentos desportivos existentes nas freguesias do concelho	71
Tabela 25 – Número de utentes nas IPSS do concelho na valência Lar de Idosos	73
Tabela 26 – Número de utentes nas IPSS do concelho na valência Centro de Dia	74
Tabela 27 – Equipamentos Religiosos Existentes no Concelho de Oliveira do Bairro - Igrejas .	75
Tabela 28 – Equipamentos Religiosos Existentes no Concelho de Oliveira do Bairro – Capelas	76
Tabela 29 – Equipamentos Religiosos Existentes no Concelho de Oliveira do Bairro – Cemitérios	77
Tabela 30 – Eventos sísmicos registados na região onde se insere o concelho de Oliveira do Bairro.....	85
Tabela 31 – Classificação de riscos de acordo com a probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências	91
Tabela 32 – Matriz de risco do SIOPS.....	98
Tabela 33– Níveis de estado de alerta especial do SIOPS	98
Tabela 34 – Grau de gravidade (SIOPS).....	98
Tabela 35– Grau de probabilidade (SIOPS).....	100
Tabela 36 – Grau de prontidão e de mobilização (SIOPS)	101
Tabela 37 – Unidades de Serviços Personalizados	105
Tabela 38 – Clinicas Privadas	105
Tabela 39 – Instalações escolares	106
Tabela 40 – Instalações de Solidariedade Social	107
Tabela 41 – Alojamento e refeições em caso de emergência.....	108
Tabela 42 – Locais de sepultamento por freguesias do Concelho	108
Tabela 43 – Locais de venda de combustíveis por freguesias do Concelho	109
Tabela 44 – Locais de venda de combustíveis por freguesias do Concelho	110
Tabela 45– Viaturas ligeiras, pesadas e maquinaria	111

Tabela 46 – meios e recursos existentes no concelho de Oliveira do Bairro	113
Tabela 47 – meios pertencentes a entidades privadas	115
Tabela 48 - Controlo de atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oliveira do Bairro	128
Tabela 49 - Lista de registo de exercícios do plano	128
Tabela 50 - Distribuição do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oliveira do Bairro.....	129

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Organização das comunicações em caso de emergência.....	33
Figura 2 - Sistema de comunicações previsto no PMEPC	33
Figura 3. Valores mensais da temperatura média, média das máximas e valores máximos.....	54
Figura 4. Precipitação média mensal e precipitação máxima diária	55
Figura 5. Valores médios mensais da humidade relativa do ar às 9 e 18 horas	56
Figura 6. Isossistas de Intensidades Máximas, escala de Mercalli modificada.....	60
Figura 7 – Carta de Intensidade sísmicas máximas observadas em Portugal entre 1902 e 1972.	83
Figura 8- Zonas sísmicas em Portugal Continental (ANPC)	84
Figura 9 - Registo de acidentes de viação no período de 2002 a junho de 2014 (BVOLB)	87
Figura 10- Registo de incêndios urbanos e industriais no período de 2002 a junho de 2014 (BVOLB).....	88
Figura 11 - Distribuição anual da área ardida e número de ocorrências (2001-2011).....	89
Figura 12 – Organização global da resposta – DON n.º 2/2011/ANPC	102

ACRÓNIMOS

ADRA – Águas da Região de Aveiro
AHBVLB– Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro
AMCV – Associação dos Municípios do Carvoeiro
ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA – Agência Portuguesa do Ambiente
APC – Agentes de Proteção Civil
BVOLB – Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro
CDPC – Comissão Distrital de Proteção Civil
CMOLB – Câmara Municipal de Oliveira do Bairro
CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil
CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil
CDOS – Centro Distrital de Operações de Socorro
CODIS – Comandante Operacional Distrital
CODU – Centro de Orientação de Doentes Urgentes
COM – Comandante Operacional Municipal
COS – Comandante de Operações de Socorro
EDP – Eletricidade de Portugal
GIPS – Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR – Guarda Nacional Republicana
IM – Instituto de Meteorologia
INE – Instituto Nacional de Estatísticas
INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica
LBPC – Lei de Bases da Proteção Civil
PCO – Posto de Comando Operacional
PDM – Plano Diretor Municipal
PME – Plano Municipal de Emergência
SIMRIA – Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro
SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil
ZCAP – Zonas de Concentração e Apoio das Populações

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1 Introdução

Conforme o disposto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, “a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

A atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.”

O presente documento constitui o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oliveira do Bairro (adiante designado por PME), onde são definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a utilizar em situações de emergência que possam ocorrer ou ter influência na área do município. Este plano, enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração deve permitir enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem em cada âmbito territorial e administrativo.

O Diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal, que na sua ausência ou impedimentos, será substituído pelo Vereador com o Pelouro da Proteção Civil.

O serviço Municipal de Proteção Civil de Oliveira do Bairro, elaborou o presente plano, no sentido de dar cumprimento à legislação em vigor, atualizando o plano existente (aprovado desde 2006).

O PME entrará formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise de meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República. De acordo com o número 3, do artigo 9 da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho de 2008, após a aprovação do plano, a Câmara de Oliveira do Bairro dispõe de um prazo de 180 dias para realizar um exercício de teste ao plano. Ainda, em conformidade com o número 1 do artigo 6.º do mesmo diploma, o PME deverá ser revisto no prazo de 2 anos, sendo que a sua revisão é obrigatória aquando da perceção de novos riscos ou da identificação de novas vulnerabilidade na área do município.

Durante o processo de elaboração do plano registaram-se algumas dificuldades, nomeadamente análise do histórico de ocorrências devido à inexistência de registos de dados organizados e compilados.

2 Âmbitos de aplicação

O âmbito da aplicação do plano municipal de emergência de proteção civil é um plano de âmbito municipal e procura dar resposta a todas as situações de riscos naturais, tecnológicos e mistos que ocorram neste território. Para a elaboração do PME foram considerados os seguintes riscos:

❖ RISCOS NATURAIS

- Risco de Cheias e Inundações;
- Risco Sísmico.

❖ RISCOS TECNOLÓGICOS

- Risco de Incêndios Urbanos e Industriais;
- Risco de Acidentes no Transporte de Matérias Perigosas
- Risco de Acidentes Graves de Tráfego;

❖ RISCOS MISTOS

- Risco de Incêndio florestal.

3 Objetivos Gerais

O PME de Oliveira do Bairro tem os seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar as perdas de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;

- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a adoção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4 Enquadramento Legal

A elaboração dos PME, assim como a sua execução encontram-se regulamentados por diversa legislação, pelo que, na lista abaixo, será indicada apenas a legislação enquadradora do Plano, visto que a restante legislação é parte integrante e faz parte do Ponto 8, da Secção III, da Parte IV.

- Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho de 2008, da Comissão Nacional de Proteção Civil – Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;
- Decreto-Lei nº 134/2006 de 25 de julho - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
- Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 28 de Julho – aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

5 Antecedentes do Processo de Planeamento

O PME teve a sua primeira versão em 1999 e foi aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil em janeiro de 2002. Em 2006, a câmara municipal procedeu à atualização do Plano no âmbito do projeto Secur Ria, promovido pela AMRIA. Este Plano teve parecer favorável da câmara municipal, no entanto, não foi submetido à Comissão Nacional de Proteção Civil, porque à data já se aguardava pela publicação da nova diretiva de Planeamento de Emergência.

O Plano em vigor nunca foi ativado.

O presente plano foi elaborado, com base na resolução n.º 25/2008, de 18 de julho de 2008, da Comissão Nacional de Proteção Civil que aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, conjuntamente com o caderno técnico PROCIV 3 – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil. A componente não reservada do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil esteve disponível para consulta pública entre 7 de março e 17 de abril do ano de 2014, tendo sido publicitada através de edital, afixado nos locais de estilo, página oficial do Município e Jornal da Bairrada. O documento esteve disponível, em suporte de papel, para consulta no Edifício Paços do Concelho, mais concretamente no Balcão Integrado e na sede das Juntas de Freguesia. Tendo estado disponível em suporte digital no site oficial da Câmara Municipal em www.cm-olb.pt. Durante o período de discussão pública, houve apenas um contributo que não foi considerado, por se referir ao plano anterior.

6 Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

Pretende-se com este plano promover a interligação entre os instrumentos de planeamento de emergência de proteção civil e os de planeamento e ordenamento do território, quer da área territorial quer dos adjacentes à área, e por conseguinte, o estabelecimento de sinergias ao nível da identificação de riscos e vulnerabilidades, bem como da harmonização de bases cartográficas.

Ao nível da intervenção de emergência, a estrutura municipal de proteção civil está em constante articulação com a estrutura distrital. O PME articula-se com o Plano Distrital de Emergência, na eventualidade de ocorrência de um acidente de dimensão tal que ultrapasse com intensidade apreciável os limites do concelho, ou a capacidade de intervenção das forças do município.

Na elaboração do presente plano foi considerada informação retirada da revisão do PDM, nomeadamente, informação técnica para a caracterização das zonas ameaçadas pelas cheias. Foi utilizada informação base do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) relativamente à caracterização física do concelho, socioeconómica, bem como a informação técnica e operacional contida nas cartas de risco e perigosidade de incêndio florestal, e carta de prioridades de defesa da floresta. O Plano revisto teve parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil na reunião do dia 25 de julho de 2014.

Relativamente aos municípios confinantes, nomeadamente Anadia, Aveiro, Cantanhede e Vagos não tem o Plano revisto à luz da nova diretiva. O município de Águeda já tem o Plano aprovado à luz da nova diretiva.

7.1 Ativação do Plano

A ativação do plano de emergência visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

7.1 Competência para a ativação do Plano

Em situação de acidente grave ou catástrofe no concelho de Oliveira do Bairro, a **ativação** do Plano Municipal de Emergência compete à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), nos termos do número 2 do artigo 40.º, concatenado com o número 2 do artigo 38.º da Lei de Bases de Proteção Civil e conforme o disposto no número 3 do artigo 3.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro.

Nas situações em que a natureza do acidente grave ou catástrofe o justifique, e em caso de impossibilidade de reunir todos os membros, o plano poderá ser ativado, excecionalmente, por um número reduzido de elementos da CMPC, uma subcomissão, composta pelo:

- Presidente da Câmara Municipal (ou o seu substituto);
- Comandante dos Bombeiros Voluntários;
- Comandante da Guarda Nacional Republicana.

A deliberação tomada pela referida subcomissão será posteriormente sancionada pelo plenário da CMPC.

A publicitação da ativação/desativação do plano de emergência será feita através dos seguintes meios de divulgação de informação:

⇒ Órgãos de comunicação social, nomeadamente:

- Imprensa escrita: jornal nacional – “Jornal de Notícias”, “Jornal Correio da Manhã”; jornais regionais – “Diário de Aveiro” e “Região Bairradina”, e jornais locais – “Jornal da Bairrada”.
- Rádios Regionais – “Rádio Terra Nova (105.0 FM)”, “Rádio Voz de Vagos (88.8 FM)” e “Rádio Soberania (99.3 FM)”;
- [Sítio da Internet da Câmara Municipal](#) e página do [Facebook](#)

⇒ Editais afixados na sede do município, nas juntas de freguesia e noutros locais de estilo.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas na área afetada por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do Plano pela Comissão Municipal de Proteção Civil.

Considerando que até à data de elaboração do presente Plano de Emergência não existe COM, este cargo será assumido pelo Comandante de Operações de Socorro (COS), que por sua vez será o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro ou o seu substituto no teatro de operações.

7.2 Critérios para a ativação do Plano

Os Planos de emergência são ativados quando existe a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, ou seja, quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

De acordo com a tipologia dos riscos identificados no território, o PME poderá ser ativado quando se verifique simultaneamente duas das seguintes condições:

- ✓ O número de mortos for superior a 50 pessoas;
- ✓ O número de desalojados for superior a 20 famílias;
- ✓ Ocorrência de danos graves em edifícios indispensáveis às operações de emergência de proteção civil que impeçam ou dificultem gravemente o funcionamento dos mesmos;
- ✓ Danos nos serviços e infraestruturas (suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações) durante um período de 3 dias consecutivos;
- ✓ Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo ou libertação de matérias perigosas para a atmosfera) durante um período de 3 dias consecutivos, diminuindo este período em função do aumento dos caudais registados ou das quantidades de substâncias libertadas, e que afetem a saúde humana e/ou os bens e/ou os ecossistemas de forma grave.

Esta tipificação de critérios não impede que o PME seja ativado em outras circunstâncias, nomeadamente sempre que haja a necessidade de articular e coordenar operações de socorro prestadas por várias forças de proteção civil.

8 Programa de exercícios

De forma a testar a operacionalidade do plano, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil e garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes, devem ser realizados exercícios.

Conforme o disposto no artigo 9.º da Resolução nº 25/2008 de 18 de julho – Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, deverá ser realizado no mínimo um exercício que teste a operacionalidade do plano, no prazo máximo de 180 dias após a sua aprovação. Este exercício será do tipo LivEx., isto é, de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e capacidades de execução das entidades envolvidas.

A periodicidade destes exercícios será bianual.